

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 017/2025 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras.segad@gmail.com** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, protetores de câmara de ar e câmara de ar para atender a frota de veículos oficiais das diversas Secretarias deste Município, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, fazem-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pojuca/BA.

2.2 - Os materiais solicitados neste Termo de Referência são imprescindíveis para desempenhar as atividades administrativas com maior eficiência e eficácia das diversas Secretarias do Município.

2.3 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais/produtos:

LOTE 01 – PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PNEU 175/70 R-14 84T	100			
02	PNEU 185/65 R-15 88H	96			

03	PNEU 205/60 R-16 96V	88			
04	PNEU 195/60 R-16 89H	08			
05	PNEU 225/75 R-16c 121R	40			
06	PNEU 265/60 R-18 110T	12			
07	PNEU 225/70 R-17 108 T	16			
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$

LOTE 02 – PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	PNEU 275- R 18	04			
02	PNEU 90/90 R-18	06			
03	CÂMARA DE AR R-18MOTOS	08			
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$

LOTE 03 – PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU RADIAL 18.4 R-30	12			

2	CAMARA DE AR R-30	12			
3	PNEU 12.4 R-24	12			
4	CAMARA DE AR R-24	20			
5	PNEU RADIAL 1.400 R24	24			
6	CAMARA DE AR 1.400 R24	24			
7	PNEU RADIAL 17.5- R 25	16			
8	CAMARA DE AR 17.5- R25	16			
9	PNEU RADIAL 12.5/80 R18	16			
10	CAMARA DE AR R-18	16			
11	PNEU RADIAL 19.5 R-24	8			
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$

LOTE 04 – PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU TRAÇÃO 295/80 R-22.5	20			
2	PNEU RADIAL 1.000 R20	60			
3	CAMARA DE AR ARO-20	60			

4	PROTETOR DE CAMARA DE AR R-20	60			
5	PNEU TRACÇÃO 275/80 R-22.5	84			
6	PNEU 215/75 R-17.5	60			
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$

OBS: Os produtos (pneus, câmaras de ar e protetores de ar) devem possuir qualidade superior ou similar as marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin e devem ser certificado pelo Inmetro.

3.2 – O prazo de entrega dos materiais/produtos solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

3.5 – Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante e o prazo de validade, de forma clara e inequívoca

4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais/produtos pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.0 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 – O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 - O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou até o término do prazo de garantia do produto ou material estipulado na proposta do licitante vencedor.

6.3 - O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

6.4 – A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21

7.0 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

7.2 - A execução do contrato oriundo do presente Pregão será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. José Walter da Anuniação Ramos** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 438 de 13 de Janeiro de 2025.

7.3 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

7.4 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pojuca – BA, 26 de Fevereiro de 2025.

Andreysson Gonçalves dos Santos
ASSESSOR I